



(PROJETO DE LEI Nº 007/2009 – PMA)

LEI Nº 1.932 DE 04 DE MAIO DE 2009.

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE VIDAS EM APUCARANA, com a finalidade de recuperação de dependentes no seu campo de proliferação de vícios, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante Convênio à ASSOCIAÇÃO DE LIBERTAÇÃO DE VIDAS EM APUCARANA, entidade civil, inscrita pelo CNPJ/MF nº.77.449.668/0001-45, sob a forma de subvenção social, a importância de até R\$6.000,00 (seis mil reais), anualmente.

Art. 2º. Os recursos deverão ser aplicados pela entidade beneficiada conforme o Plano de Aplicação que comporá o convênio a ser firmado com o Município.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá mensalmente prestar conta de forma circunstanciada da aplicação dos recursos recebidos, no prazo e forma regulamentados no termo de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-3538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

Parágrafo único - O processo de prestação de conta relativo aos repasses será encaminhado através de ofício a ser apresentado no Departamento de Protocolo do município.

Art. 4º. Toda prestação de conta deverá conter pareceres da Unidade Gestora de Transferência, bem como do Controle Interno do Município.

Art. 5º. A falta de prestação de conta ou sua não aprovação pelos órgãos fiscalizadores do Município, impedirá a transferência de qualquer outro valor à entidade, enquanto perdurarem as pendências.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2009, 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL**